



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	" . . . . .	43\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . . . .	80\$	" . . . . .	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$90;  
de mais de duas páginas \$90 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 27:141** — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Liga de Acção Católica Feminina, de Ponta Delgada.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 27:142** — Permite a aplicação na sua totalidade de duas dotações orçamentais destinadas a material de consumo corrente da Cordoaria Nacional.

### Ministério da Educação Nacional:

**Modêlo de diploma de Estado (farmacêutico-químico) das Faculdades de Farmácia.**

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Podem ser aplicadas na sua totalidade as verbas abaixo indicadas do orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico:

### CAPÍTULO 4.º

#### Superintendência dos Serviços da Armada

Artigo 98.º — Material de consumo corrente:

N.º 1) Matérias primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais e óleos lubrificantes . . . . . 750.000\$00

N.º 2) Filele a importar, incluindo o fornecimento a navios e estações de marinha . . . . . 100.000\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1936.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Assisténcia

#### Decreto n.º 27:141

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Liga de Acção Católica Feminina, de Ponta Delgada, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 professora da escola . . . . .	2.880\$00
1 encarregada da escola . . . . .	1.440\$00
1 encarregada da escrita . . . . .	960\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1936.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 27:142

Com fundamento nas disposições do § 3.º do artigo 9.º do decreto n.º 26:177, de 31 de Dezembro de 1935; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

#### 1.ª Secção

**Modêlo de diploma de Estado (farmacêutico-químico) das Faculdades de Farmácia, nos termos do artigo 157.º do regulamento aprovado por decreto n.º 7:700, de 5 de Setembro de 1921:**

F. . . . , professor catedrático da Faculdade de . . . da Universidade de . . . e reitor da mesma Universidade:

Faço saber que . . . , filho de . . . , natural da freguesia de . . . , concelho de . . . , distrito de . . . , tendo concluído a sua licenciatura em Farmácia, em . . . , com a informação final de . . . , foi aprovado, em . . . , no Exame de Estado com a classificação de . . . valores, como consta do livro correspondente n.º . . . , a fl. . . . Pelo que; na conformidade do artigo 157.º do regulamento aprovado por decreto n.º 7:700, de 5 de Setembro de 1921, lhe é passado o presente diploma de farmacêutico-químico, em que o declaro habilitado a exercer a respectiva profissão.

Reitoria da Universidade de . . . , em . . . de . . . de 19. . .

O Reitor,

O Secretário,

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes, 10 de Outubro de 1936.— O Director Geral, *João Pereira Dias*.

